



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Coração de Maria**

quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019

Ano X - Edição nº 01194 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Coração de Maria publica**



Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

[www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
04F007D5728726AD0AC16D07425F0D81

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

## SUMÁRIO

- MANIFESTAÇÃO DA PREGOEIRA PP 002-2019
- PARECER RECURSO E. DE ANDRADE PAIM TRANSPORTE E SERVIÇOS ME Pregão Presencial 002 2019
- DECRETO MUNICIPAL Nº 082, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019 - Institui Aposentadoria voluntária Por Tempo de Contribuição e Idade em favor de Servidora Pública Municipal
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE CONCURSO PÚBLICO 001/2016
- DECRETO MUNICIPAL Nº 80, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019 - Convoca proprietários de Sepulturas Perpétuas dos Cemitérios do Município para atualização e recadastramento do Termo de Posse.
- Portaria de nº 139 de 22 de Fevereiro de 2019
- Portaria de nº 140 de 22 de Fevereiro de 2019
- Portaria de nº 141 de 22 de Fevereiro de 2019
- Portaria de nº 142 de 22 de Fevereiro de 2019
- Portaria de nº 143 de 22 de Fevereiro de 2019
- Portaria de nº 144 de 22 de Fevereiro de 2019
- Portaria de nº 145 de 22 de Fevereiro de 2019

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



Coração de Maria, 27 de Fevereiro de 2019

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 791/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**  
**ASSUNTO: RECURSO CONTRA HABILITAÇÃO DE TERCEIROS.**  
**RECORRENTE: E. DE ANDRADE PAIM TRANSPORTE E SERVIÇOS M.E.**

## MANIFESTAÇÃO DA PREGOEIRA

Trata-se de Pregão Presencial nº 002/2019, que tem por objeto a contratação de empresa para realização de transporte escolar, no âmbito do qual a Empresa E. DE ANDRADE PAIM TRANSPORTE E SERVIÇOS M.E. apresentou recurso contra a habilitação da empresa POSSATO EMPREENDIMENTOS EIRELLI ME alegando, em síntese, o não cumprimento do item 3.3 do Edital segundo o qual, "*não poderão participar das empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal*".

Segundo alega o recorrente, o não cumprimento do item 3.3 pela empresa POSSATO EMPREENDIMENTOS EIRELLI ME seria pelo fato de que a referida empresa sofreu punição pelo Município de Aracaju/SE em razão da qual estaria impedida de licitar e contratar pelo período de 05 (cinco) anos. Ao fim, requer a anulação dos atos até então praticados.

Em razão disso, manifesta-se essa Pregoeira acerca do recurso em questão.

Inicialmente, cumpre apontar a inadmissibilidade do recurso apresentado pela empresa E. DE ANDRADE PAIM TRANSPORTE E SERVIÇOS M.E. Sabe-se que são requisitos de admissibilidade recursal, dentre outros, a *sucumbência*, a *legitimidade* e o *interesse de agir recursal*, requisitos que não se configuram em favor da Recorrente.

No caso concreto a inadmissibilidade é, inclusive, medida que se impõe por uma questão de **legalidade**, pois o art. 4º XVIII e XX da Lei nº 10.520/02 exige a manifestação em ata do interesse de recorrer, ônus do qual não se desincumbiu a empresa E. DE ANDRADE PAIM TRANSPORTE E SERVIÇOS M.E. Conforme se observa nos documentos que integram os autos, a única empresa que cumpriu com o disposto no art. 4º, XVIII e XX da Lei 10.520/02 foi a empresa DMS CONSTRUTORA E TRANSPORTE LTDA ME que, muito embora tenha apresentado manifestação imediata deixou, por sua vez, de apresentar as razões de recurso.

Prefeitura Mun. de Coração de Maria  
Recebido em:

24/02/19

Edimário Paim de Cequeira  
Prefeito  
Coração de Maria

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



Pelo exposto, opino pelo não conhecimento do recurso apresentado pela empresa E. DE ANDRADE PAIM TRANSPORTE E SERVIÇOS M.E, pelo não atendimento ao 4º, XVIII e XX da Lei 10.520/02.

Superada a questão acerca da admissibilidade do recurso referido, como nas razões recursais se suscitou “anulação dos atos praticados pela Pregoeira” em razão da habilitação da empresa *POSSATO EMPREENDIMENTOS EIRELLI ME*, **se impõe fazer algumas considerações acerca das decisões levadas a efeito por esta Pregoeira.**

Dos documentos apresentados no bojo do Pregão nº 002/2019, a *Possato* não está em desacordo com o item 3.3 do edital que diz respeito à ocorrência de ter sido a empresa declarada inidônea por qualquer dos órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal. Isso porque, a penalidade que fora aplicada à referida empresa no âmbito do Município de Aracaju referiu-se apenas à suspensão de licitar com aquele Município aplicador da penalidade. Os limites da penalidade aplicada estão claros: suspensão de contratar com o Município de Aracaju. Não se refere, portanto, à declaração de inidoneidade que é o requisito estampado no item 3.3. do Edital para inabilitar algum licitante.

Cite-se, inclusive, que a Procuradoria do Município, já se manifestou no âmbito do Pregão Presencial nº 029/2018 sustentando a diferença entre a *declaração de inidoneidade* e a *sanção de suspensão de contratar com o Município aplicador da penalidade*. Entretanto, no âmbito **daquele certame**, prevaleceu ali a Decisão exarada pelo Chefe do Executivo Municipal de que, a despeito de a penalidade aplicada à *Possato* não se tratar de *declaração de inidoneidade*, não seria tal empresa “merecedora de confiança”, fundamento pelo qual se sustentou e se ultimou a exclusão da *Possato* **daquele certame.**

Sabe-se que a Administração tem o poder-dever de rever seus atos e proceder com a anulação de todo e qualquer ato com vício de legalidade. Entretanto, no âmbito deste **Pregão Presencial nº 002/2019, s.m.j.**, não houve qualquer ato praticado pela Pregoeira ou Equipe de Apoio contrário à legislação vigente: a empresa foi habilitada porque não existe contra ela qualquer decisão – proferida por Secretário e/ou Prefeito Municipal - declarando-a inidônea tal como exige o item 3.3 do Edital em questão de modo que, esta era a forma de se proceder para garantir a estrita observância do princípio da vinculação ao instrumento convocatório e, por outro lado, a Decisão contra ela proferida no âmbito do Município de Aracaju – de suspensão de licitar, repita-se – limitou-se àquele Ente Federado e, por fim, a decisão proferida pelo Chefe do Executivo Municipal no âmbito do Pregão Presencial nº 029/2018 não consignou, expressamente, a proibição de participação da Possato em todo e qualquer procedimento licitatório deflagrado pelo Município de Coração de Maria. de modo que, com tais premissas, era medida impositiva a habilitação da empresa POSSATO EMPREENDIMENTOS

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



EIRELLI ME, sob pena de violação à legalidade, ao devido processo legal, e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e à esfera de direitos de terceiros.

Sendo esta a manifestação a ser apresentada por esta Pregoeira, submeto os autos à análise e deliberação do Ilmº Chefe do Executivo Municipal para que prolate sua decisão quanto ao prosseguimento do feito.

Nestes termos,

  
**Vanessa Mota da Conceição**  
Pregoeira

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## Parecer Jurídico

Trata-se de Recurso Administrativo formulado pela E. DE ANDRADE PAIM TRANSPORTE E SERVIÇOS ME., já qualificada nos autos, contra decisão que a habilitou a empresa Posato Empreendimentos EIRELLI ME. no Pregão Presencial nº 002/2019, proferida pela Comissão de Licitação na sessão realizada no dia 15 de fevereiro de 2019, segundo se infere da respectiva ata.

A requerida aduz, em síntese, que a empresa POSSATO EMPREEDIMENTOS EIRELLI ME, não está cumprindo o item 3.3 do edital, Pregão Presencial Nº: 002/2019, qual seja, *“item 3.3 - não poderão participar as empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.”*

Afirma que a mencionada empresa, foi punida pelo Município de Aracaju - SE, ficando impedida de licitar e contratar com Município pelo período de 05 (Cinco) ano, razão pela qual não poderia participar do indigitado certame.

Por fim, requer a desconstituição da decisão proferida pela Sr.<sup>a</sup> Pregoeira, com a efetiva anulação dos atos e efeitos praticados, no certame em epígrafe, sendo readmitida no certame a empresa que não esteja com nenhuma suspensão administrativa dos direitos contratar com administração pública.

É o breve relato. Passamos ao opinativo.

Do exame percuciente dos autos, observa-se que o recurso não pode ser conhecido, em virtude da ausência de manifestação no momento adequado.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



A princípio, vale ressaltar que as únicas empresas presente na sessão, realizada em 15 de fevereiro de 2019, foram às empresas POSSATO EMPREENDIMENTOS EIRELLI e DM CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E LIMPEZA EIRELLI, conforme ata de reunião anexa aos autos. Por conseguinte, verifica-se da indigitada ata, que a empresa DM CONSTRUÇÕES, manifestou interesse em recorrer da decisão que consagrou a empresa Possato vencedora, todavia não apresentou o respectivo recurso.

Nesse diapasão, importa esclarecer que a empresa E. DE ANDRADE PAIM TRANSPORTE E SERVIÇOS ME., ora Recorrente, sequer estava presente na mencionada sessão, bem como não há nenhum registro de manifestação na ata de reunião, com interesse em recorrer, por parte da indigitada empresa E. DE ANDRADE, o que é requisito para apreciação do recurso interposto pela mesma.

Nesse sentido, a Lei 10.520/2002, a qual regula a modalidade de Licitação Pregão, exige-se dos licitantes a manifestação imediata e motivada na ata de audiência do interesse de recorrer, sob pena de decadência.

É o que se vê do art. 4º, XVIII e XX, da Lei 10.520/2002, *in verbis*:

**Art. 4º** - Os integrantes das Carreiras a que se refere o art. 1º da Lei no 10.910, de 15 de julho de 2004, somente poderão ser cedidos ou ter exercício fora do respectivo órgão de lotação nas seguintes situações:

**XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;  
(...)

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



**XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso** e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

No caso em exame, nota-se que a Recorrente não manifestou em ata o interesse em recorrer, tendo portanto decaído o direito da mesma, em fase da nítida disposição legal acima citada.

Desta forma, não há como se conhecer do recurso.

A superior deliberação da Autoridade Superior para decisão.

E o parecer. S.M.J.

Coração de Maria, 25 de fevereiro de 2019.

**Andreson da Silva Lima**  
**Advogado – OAB-BA 14714**

**Raphaela dos Santos Ribeiro**  
**Advogado – OAB-BA 42023**



# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## DECRETO MUNICIPAL Nº 082, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

**Institui Aposentadoria voluntária Por Tempo de Contribuição e Idade em favor de Servidora Pública Municipal.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 84, inciso VII e art. 28, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica deste Município, à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 e com o art. 42 da Lei Municipal nº 048/2007, e com base no Processo Administrativo nº 044/2018.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aposentada, voluntariamente, Por Tempo de Contribuição e Idade, a Servidora **MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA MENDES**, RG nº 0345928733 e CPF nº 872.588.035-72, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional nº 1204445, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município, nos termos do artigo 41, inciso I, II e III da Lei Municipal nº 048/2007.

**Art. 2º**- Ficam estabelecidos proventos integrais de R\$1.240,20 (hum mil duzentos e quarenta reais e vinte centavos), composto de vencimento base R\$954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) e 30% de Adicional Por Tempo de Serviço R\$286,20 (duzentos e oitenta e seis reais e vinte centavos), nos termos do que estabelece o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007, que serão alterados nos termos do art. 84 do mesmo diploma legal.

**Parágrafo único: o valor dos proventos será reajustado na mesma data e com os mesmos índices aplicados aos Servidores Ativos do Município, em face da paridade prevista no artigo 120 da Lei Municipal nº 048/2007.**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá efeito retroativo à 06 de dezembro de 2018, data do Ato de Aposentadoria da Servidora, revogando-se o Decreto nº 068, de 27 de dezembro de 2018.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 28 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA**  
**PREFEITO**

**Ailton Queiroz**  
**Presidente do IPCM**

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Outros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72

**CONCURSO PÚBLICO 001/2016****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE****Nº 02/2019****CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO  
DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA PARA TOMAR POSSE**

O Prefeito do Município de Coração de Maria, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, por Leis Municipais: Lei 161 de 19 de abril de 1993, Lei 032 de 08 de junho 2006, Lei 048 de 08 de junho de 2007, Lei 087 e 088 de 08 de dezembro de 2009, Lei 18 e 19 de 22 de dezembro de 2015, Lei 01 de 22 de março de 2016, que dispõe sobre o Concurso Público para provimento de cargos no âmbito da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo Municipal e pela Lei Municipal Nº 06 de 26 de setembro de 2016, convocar na forma do EDITAL o candidato aprovado no Concurso Público Municipal, que já realizaram exames médicos, para tomar posse na sua função.

O candidato CONVOCADO deverá comparecer, conforme o prazo estabelecido no Edital nº 10/2018 publicado no endereço eletrônico [www.coracaodemaria.ba.gov.br](http://www.coracaodemaria.ba.gov.br) diário oficial e no site <http://www.multydeias.com.br> para tomar posse de sua função no **dia 11 Março de 2019 as 9:00 horas**, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA - BAHIA, localizado na Praça da Araújo Pinho nº 14, sede do município, munidos dos seguintes documentos:

- ✓ Carteira de Identidade;
- ✓ Declaração de BENS;

Coração de Maria, Estado da Bahia, em 25 de Fevereiro de 2019.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

**EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA**  
Prefeito Municipal**Washington Luis Ferreira de Oliveira**  
Secretário de Administração

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72

ANEXO I

### CONVOCAÇÃO PARA POSSE

I) Para o cargo de Professor Magistério M II Matemática:

| INSCRIÇÃO | NOME                      | DOCUMENTAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|---------------------------|--------------|---------------|
| 41667     | MARIA ISABEL SILVA BARROS | 13688156-42  | 11º           |

Coração de Maria, 25 de Fevereiro de 2019.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## **DECRETO MUNICIPAL Nº 80. DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**Convoca proprietários de Sepulturas Perpétuas dos Cemitérios do Município para atualização e recadastramento do Termo de Posse.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica deste Município,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído o Recadastramento de Proprietários de Sepulturas Perpétuas nos Cemitérios do Município de Coração de Maria, de caráter obrigatório.

§ 1º - O Recadastramento tem como objetivo a atualização dos dados cadastrais a fim de subsidiar a implementação de controle e registro digitalizado e findar a insuficiência de espaço nos Cemitérios.

§ 2º - O Recadastramento será realizado nos dias úteis compreendidos no período de 19 de fevereiro a 30 de maio de 2019, no horário das 08h00 às 12h00, na sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, ( Garagem da Prefeitura) localizada na Avenida João Amorim, nº 635, Centro.

§ 3º - No ato do Recadastramento, o proprietário ou responsável legalmente autorizado deverá apresentar original e cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto, CPF, RG, Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone de um dos últimos três meses), Termo de Posse ou comprovante de perpetuação de sepultura, Certidão do Óbito, RG e CPF do falecido.

§ 4º - Depois de decorrido o prazo legal, a Administração dos Cemitérios procederá a remoção de restos mortais em sepulturas temporárias e naquelas cujo cadastro tenha sido cancelado pela não realização do recadastramento.

**Art. 2º** - Ficam as Empresas Funerárias, sediadas no Município ou com cadastro no Departamento Municipal de Tributação, convocadas para realização de cadastramento ou renovação deste.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente ato.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA**  
**PREFEITO**

**Luis Carlos Lima Costa**  
**Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



Portaria de nº 139 de 22 de Fevereiro de 2019

Revoga Portaria nº 135 de 05 de  
Fevereiro de 2019 e dá outras  
providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o artigo 84, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º- Revogar portaria nº 135 de 05 de Fevereiro de 2019, que nomeia servidores públicos para cargos em comissão de diversos colégios municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de Fevereiro de 2019

Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Maria, 22 de Fevereiro de 2019.

**EDIMARIO PAIM CERQUEIRA**  
Prefeito Municipal

**ISLOMANE DESIDÉRIO MASCARENHAS VIANA**  
Secretaria Municipal de Educação

**WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Secretario Municipal de Administração

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



Portaria de nº 140 de 22 de Fevereiro de 2019

Nomeia Servidores Públicos para Cargo em Comissão do Colégio Municipal Manoel Novais e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o artigo 84, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º- Nomear os servidores municipais abaixo relacionados com respectivos nomes e matriculas, lotados na Secretaria Municipal de Educação, para os Cargos em Comissão de Diretor, Vice-Diretor Escolar e Coordenação Pedagógica:

| Matrícula | Nome                                  | Cargo em comissão                                       |
|-----------|---------------------------------------|---|
| 1211072   | Joelson Silva;                        | Diretor Colégio Municipal Manoel Novais                 |
| 1204102   | Josângela dos Reis Messias,           | Coordenação pedagógica- Colégio Municipal Manoel Novais |
| 1204226   | Frederico Mastroângelo Simões Marques | Vive- diretor Colégio Municipal Manoel Novais           |
| 1204192   | Kessia Pereira da Silva Nascimento    | Coordenação pedagógica- Colégio Municipal Manoel Novais |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de Fevereiro de 2019

Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Maria, 22 de Fevereiro de 2019.

**EDIMARIO PAIM CERQUEIRA**  
 Prefeito Municipal

**ISLOMANE DESIDÉRIO MASCARENHAS VIANA**  
 Secretária Municipal de Educação

**WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
 Secretario Municipal de Administração

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



Portaria de nº 141 de 22 de Fevereiro de 2019

Nomeia Servidores Públicos para Cargo em Comissão do Colégio Municipal Neuz Maria Souza Santos e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o artigo 84, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º- Nomear os servidores municipais abaixo relacionados com respectivos nomes e matriculas, lotados na Secretaria Municipal de Educação, para os Cargos em Comissão de Diretor, Vice-Diretor Escolar e Coordenação Pedagógico:

| Matrícula | Nome                          | Cargo em comissão   |
|-----------|-------------------------------|---|
| 1211087   | Luciano Ferreira de Souza     | Diretor Colégio Municipal Neuz Maria Souza Santos                 |
| 12040222  | Augusto Cezar Santos Silva    | Vice- diretora Colégio Municipal Manoel Neuz Maria Souza Santos   |
| 1211290   | Lucelia Nunes de Souza Araujo | Coordenação pedagógica- Colégio Municipal Neuz Maria Souza Santos |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de Fevereiro de 2019

Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Maria, 22 de Fevereiro de 2019.

**EDIMARIO PAIM CERQUEIRA**  
 Prefeito Municipal

**ISLOMANE DESIDÉRIO MASCARENHAS VIANA**  
 Secretaria Municipal de Educação

**WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
 Secretario Municipal de Administração

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



Portaria de nº 142 de 22 de Fevereiro de 2019

**Nomeia Servidor Público para Cargo em Comissão do Colégio Municipal David Mendes Pereira e dá outras providencias.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o artigo 84, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º- Nomear a servidora municipal abaixo relacionada com respectivo nome e matrícula, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o Cargo em Comissão de Coordenação Pedagógico:

| Matrícula | Nome                                      | Cargo em comissão  |
|-----------|---|--|
| 1211277   | Jussara Soares do Couto da Silva de Jesus | Coordenação pedagógica- Colégio Municipal David Mendes Pereira |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de Fevereiro de 2019

Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Maria, 22 de Fevereiro de 2019.

**EDIMARIO PAIM CERQUEIRA**  
 Prefeito Municipal

**ISLOMANE DESIDÉRIO MASCARENHAS VIANA**  
 Secretaria Municipal de Educação

**WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
 Secretario Municipal de Administração



# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



Portaria de nº 143 de 22 de Fevereiro de 2019

**Nomeia Servidores Públicos para Cargo em Comissão da Creche Municipal Maria Pretinha e dá outras providencias.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o artigo 84, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º- Nomear a servidora municipal abaixo relacionada com respectivo nome e matrícula, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o Cargo em Comissão de Coordenação Pedagógico:

| Matrícula | Nome                             | Cargo em comissão  |
|-----------|----------------------------------|--|
| 1204065   | Edineuza Oliveira Lima Cerqueira | Coordenação pedagógica- da Creche Municipal Maria Pretinha |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de Fevereiro de 2019

Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Maria, 22 de Fevereiro de 2019.

**EDIMARIO PAIM CERQUEIRA**  
 Prefeito Municipal

**ISLOMANE DESIDÉRIO MASCARENHAS VIANA**  
 Secretária Municipal de Educação

**WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
 Secretário Municipal de Administração

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



Portaria de nº 144 de 22 de Fevereiro de 2019

Exonera Servidores Públicos do  
Cargo em Comissão e dá outras  
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o artigo 84, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

## RESOLVE

Art. 1º- Exonerar a Pedido os servidores municipais abaixo relacionados com respectivos nomes e matrículas, lotados na Secretaria Municipal de Educação, do Respeetivo Cargo de Coordenação Pedagógica:

| Matrícula | Nome                             | Cargo em comissão   |
|-----------|----------------------------------|---|
| 1211275   | Andrea Ferreira de Oliveira      | Coordenação pedagógica- Núcleo de Necessidades Educacional Especiais - NNEE |
| 1204065   | Edineuza Oliveira Lima Cerqueira | Coordenação pedagógica do Colégio Municipal Pedro Correia                   |
| 1211128   | Ariadna Marques de Souza         | Coordenação pedagógica- Colégio David Mendes Pereira                        |
| 120194    | Ubalдина Veronica Rocha          | Coordenação pedagógica do Colégio Municipal Pedro Correia                   |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de Fevereiro de 2019

Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Maria, 22 de Fevereiro de 2019.

**EDIMARIO PAIM CERQUEIRA**  
Prefeito Municipal

**ISLOMANE DESIDÉRIO MASCARENHAS VIANA**  
Secretaria Municipal de Educação

**WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



Portaria de nº 145 de 22 de Fevereiro de 2019

Nomeia Servidores Públicos para  
Cargo em Comissão do Colégio  
Municipal Pedro Correia  
Damasceno e dá outras  
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o artigo 84, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

## RESOLVE

Art. 1º- Nomear os servidores municipais abaixo relacionados com respectivos nomes e matrículas, lotados na Secretaria Municipal de Educação, para o Cargo em Comissão de Coordenação Pedagógico:

| Matrícula | Nome                                     | Cargo em comissão   |
|-----------|--|---|
| 1211050   | Carla Damiana da Silva Oliveira Oliveira | Coordenação pedagógica do Colégio Municipal Pedro Correia |
| 12041466  | Maria Vanuza Alves                       | Coordenação pedagógica do Colégio Municipal Pedro Correia |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de Fevereiro de 2019

Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Maria, 22 de Fevereiro de 2019.

**EDIMARIO PAIM CERQUEIRA**  
Prefeito Municipal

**ISLOMANE DESIDÉRIO MASCARENHAS VIANA**  
Secretaria Municipal de Educação

**WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Secretario Municipal de Administração